



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Processo TRT PROAD 1206/2021

RESOLUÇÃO N° 019/2021

Regulamenta a criação da plataforma de videoconferência denominada "Balcão Virtual", no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em sessão extraordinária *on line* hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Graziela Leite Colares, Presidente, presentes os Excelentíssimos Senhores Maria Valquíria Norat Coelho, Vice-Presidente; Mary Anne Acatauassú Camelier Medrado, Corregedora Regional; Georgenor de Sousa Franco Filho, José Edílsimo Eliziário Bentes, Francisca Oliveira Formigosa, Francisco Sérgio Silva Rocha, Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, Gabriel Napoleão Velloso Filho, Marcus Augusto Losada Maia, Mário Leite Soares, Luis José de Jesus Ribeiro, Walter Roberto Paro, Ida Selene Duarte Sirotheau Correa Braga, Maria Zuíla Lima Dutra e Paulo Isan Coimbra da Silva Júnior, Desembargadores do Trabalho; e a Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho, Doutora Cintia Nazaré Pantoja Leão; e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Judiciário implementar mecanismos que concretizem o princípio constitucional de amplo acesso à Justiça (art. 5º, XXXV, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO as mudanças introduzidas nas relações e nos processos de trabalho em virtude do fenômeno da transformação digital;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ n° 372/2021, que regulamenta a criação de plataforma de videoconferência denominada "Balcão Virtual";

CONSIDERANDO os termos das Resoluções CNJ n°s 313/2020, 314/2020, 318/2020 e 322/2020, que mantêm, preferencialmente, o atendimento virtual, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de um canal permanente de comunicação entre os jurisdicionados e as secretarias e serventias judiciais durante o horário de atendimento ao público;

CONSIDERANDO que a tecnologia permite simular em ambiente virtual o atendimento presencial prestado nas unidades jurisdicionais;

CONSIDERANDO a necessidade de redução dos custos indiretos decorrentes do ajuizamento da demanda (custos de transação), o que poderá se dar por meio da diminuição do deslocamento físico das partes e dos advogados para as dependências do fórum;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização da utilização de recursos orçamentários no âmbito da Justiça do Trabalho da 8ª Região;

CONSIDERANDO o interesse do serviço e o disposto na Resolução nº 372/2021, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a deliberação do egrégio Tribunal Pleno em sessão extraordinária *on line* do dia 29 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a criação da plataforma de videoconferência denominada "Balcão Virtual" em todas as unidades judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, de forma similar ao balcão de atendimento presencial.

Art. 2º As unidades judiciárias de 1º e 2º graus, exceto os gabinetes dos magistrados, no prazo de quinze dias, deverão criar a plataforma de videoconferência denominada "Balcão Virtual", que ficará disponível e funcionando em todos os dias úteis forenses, no horário de atendimento ao público, das 8 às 13 horas.

Parágrafo único. As unidades judiciárias localizadas fora da sede, onde a deficiência de infraestrutura tecnológica for notória e inviabilizar o atendimento por videoconferência, poderão utilizar outras ferramentas de comunicação para o atendimento por meio do "Balcão Virtual", hipótese em que a resposta ao solicitante deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º O atendimento no "Balcão Virtual" será feito por videoconferência, através da ferramenta Google Meet, não havendo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

necessidade de instalação de qualquer programa, aplicativo ou aquisição de qualquer produto.

Art. 4º O servidor designado para atuar no “Balcão Virtual” prestará o primeiro atendimento aos advogados e às partes, podendo convocar outros servidores da unidade ou realizar agendamento, pelos meios eletrônicos disponíveis, para complementação do atendimento solicitado

Art. 5º A ferramenta deve se somar às demais já existentes, que estão funcionando no horário de expediente externo, como número de telefone e e-mail institucional, para otimizar o atendimento ao público.

Art. 6º O link de acesso deve ser disponibilizado no portal do Tribunal, em local de fácil acesso ao jurisdicionado, próximo ao e-mail e telefone de contato da unidade, com a expressa menção de que o atendimento por aquela via se dará apenas durante o horário de atendimento ao público, das 8 às 13 horas.

Art. 7º Fica revogado o Ato Normativo CR nº 04/2020.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua publicação.

Belém, 29 de março de 2021.

GRAZIELA LEITE

COLARES:18421938215

GRAZIELA LEITE COLARES

Desembargadora Presidente

Assinado de forma digital por
GRAZIELA LEITE
COLARES:18421938215
Dados: 2021.04.05 12:46:28 -03'00'

FONTE: Divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho no dia 5 de abril de 2021 (segunda-feira) e considerada publicada no dia 6 de abril de 2021 (terça-feira). Não houve expediente na Justiça do Trabalho da Oitava Região no período de 31 de março a 2 de abril em face do feriado da Semana Santa.